



# Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## CONTRATO Nº 101/2016

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2016 – EDITAL Nº 069/2016 (REGISTRO DE PREÇOS).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrito no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **RAFAEL JACOB CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG. Nº 47.146.361-9 SSP/SP e do CPF nº 383.593.698-01, residente e domiciliado nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 08.528.442/0001-17 e Inscrição Estadual nº 647.492.838.110, com sede na Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.035-510, Fone: (17) 3211-2030, neste ato legalmente representada pela Srta. **BARBARA CRUZ FAITARONE**, portadora do RG. nº 46.868.697-6 SSP-SP e do CPF. nº 384.881.378-50, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de carnes para a manutenção da Alimentação Escolar (REGISTRO DE PREÇO), conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 039/2016 – Processo Licitatório nº 056/2016 – Edital nº 069/2016, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
5	201.001.085	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	4.000	9,35	37.400,00
8	201.001.089	SALSICHA	KG	1.000	4,30	4.300,00
Valor Total					41.700,00	

### CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, nos limites do Município de Tabatinga/SP e/ou do distrito de Curupá, nos locais



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

indicados pela Contratante no ato da solicitação, em **até 05 (cinco) dias úteis** a partir da solicitação.

2.2 Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO**

3.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto deste Contrato será realizado da seguinte forma:

3.1.1 **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

3.1.2 **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou os vasilhames apresentarem defeitos ou violações de lacre, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

3.2.1 Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

3.3 O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

3.3.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Termo Contratual.

3.4 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

3.4.1 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

3.4.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

3.4.3 Entrega no prazo, local e horários previsto no Termo de Referência e neste Termo Contratual.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

3.5 O recebimento definitivo dar-se-á:

3.5.1 Após verificação física que constate a integridade do produto;

3.5.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

3.6 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

3.7 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

## **CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E PAGAMENTO**

4.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de **R\$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais)**.

4.2 O pagamento se dará em **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro ou desconformidade em seu preenchimento, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da documentação fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

## **CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- 129 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.306.0022.2016.0000 - **Material de Consumo - Geral - Manutenção da Merenda Escolar;**
- 130 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.306.0022.2016.0000 - **Material de Consumo - Estado - Manutenção da Merenda Escolar;**
- 131 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.306.0022.2016.0000 - **Material de Consumo - FNDE PNAE - Manutenção da Merenda Escolar;**
- 132 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.306.0022.2016.0000 - **Material de Consumo - QSE - Manutenção da Merenda Escolar;**
- **Orçamento Vindouro.**



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **CLÁUSULA SEXTA: MULTAS**

6.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

6.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

6.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO**

7.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

7.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO**

8.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 039/2016 - Processo Licitatório nº 056/2016 - Edital nº 069/2016, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

## **CLÁUSULA NONA: VIGÊNCIA**

9.1 Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou seja, **até o dia 22 de julho de 2017, ou até a entrega total do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (quatro) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 22 de julho de 2016.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**

**Rafael Jacob Camargo**

**CONTRATANTE**

**NUTRICIONALE COM. ALIMENTOS LTDA**

**Barbara Cruz Faitarone**

**CONTRATADA**

**1.ª Testemunha:**

**2.ª Testemunha:**

**Itamar Silveira Junior**

**RG nº 34.230.921-3 SSP-SP**

**CPF nº 307.181.288-42**

**Caroline Hurtado**

**RG nº 45.609.724-7 SSP-SP**

**CPF nº 430.606.658-42**